



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

Lei nº 301, de 13 de abril de 2017.

Declara situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF/88 e autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, a insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no quadro permanente do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN para atender as necessidades prementes do serviço público, em decorrência da:

I – inexistência de candidatos aprovados em concurso público em vigor;

II – suspensão cautelar do concurso público nº 001/2014 pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme a quantidade, função, carga horária, remuneração e lotação especificadas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de processo seletivo simplificado, regido por Edital.

§ 1º Os requisitos para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções, constarão do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O edital de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, no mínimo, no órgão de imprensa oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

Art. 4º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos, o Município poderá constituir comissão ou recorrer à contratação de entidades ou instituições com reconhecida experiência no assunto.

Parágrafo único – A comissão prevista pelo *caput*, a ser nomeada por ato da Prefeita Municipal, será composta com a seguinte representatividade:

- I – representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- II – representantes da Secretaria Municipal de Educação; e
- III – representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei se dará por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

Parágrafo Único – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;
- III – por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;
- IV – por razões de interesse público;
- V – pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;
- VI – pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

Art. 6º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 7º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, será aplicado o regime geral de previdência social, conforme previsto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 8º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento anual, considerando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de abril de 2017.

Maria Edice Francisco e Félix
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

Lei nº 301, de 13 de abril de 2017.

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Educação				
Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração	Lotação
01 (um)	Merendeiro	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Escola M. Severino Bento Bezerra
01 (um)	Merendeiro	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Escola M. Sebastião Antônio dos Santos
01 (um)	Merendeiro	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Escola M. Antônio Silvério dos Santos
01 (um)	Merendeiro	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Escola M. João Bezerra da Silva
01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Escola M. José Júlio
03 (três)	Motorista (CNH Categoria "D" e curso de condutor de transporte escolar)	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Educação
01 (um)	Professor de Ciência	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escola M. Jessé Pinto Freire
01 (um)	Professor de Educação Física	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escola M. Jessé Pinto Freire
01 (um)	Professor de Inglês	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escola M. Jessé Pinto Freire



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

01 (um)	Professor de História	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escola M. Nossa Sra. do Perpétuo Socorro
01 (um)	Professor	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escola M. Eufrásia de Medeiros
01 (um)	Professor	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escola M. Maria Luíza da Conceição
01 (um)	Professor	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escola M. Sebastião Antônio dos Santos
02 (dois)	Professor	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escola M. Severino Bento Bezerra
01 (um)	Professor	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escolas Municipais
01 (um)	Professor	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escolas Municipais
06 (seis)	Coordenador Pedagógico	30 horas/semanais	R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos)	Escolas Municipais
Secretaria Municipal de Saúde				
01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Unidade de Saúde de Riacho dos Pinheiros
01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Unidade de Saúde de Xique-Xique
01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Unidade de Saúde de Lagoa da Onça



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Unidade de Saúde de Guarani
01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Unidade de Saúde de Lagoinha
01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Unidade de Saúde de Pedra Branca
01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Unidade de Saúde de Poço Comprido
02 (um)	Vigia	40 horas/semanais e/ou escala de plantão	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Saúde
01 (um)	Lavadeiro/passadeira	40 horas/semana	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco
02 (dois)	Cozinheiro	40 horas/semanais e/ou escala de plantão	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco
01 (um)	Copeiro	40 horas/semanais e/ou regime de plantão	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco
03 (três)	Motorista (CNH categoria "D" e curso de socorrista)	40 horas/semanais e/ou escala de plantão	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco
02 (dois)	Motorista (CNH categoria "B")	40 horas/semanais ou escala de plantão	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Saúde
01 (um)	Técnico de Laboratório	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Saúde
02 (dois)	Agente Administrativo	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Saúde / Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco
02 (dois)	Receptionistas	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

05 (cinco)	Médico da Atenção Básica	40 horas/semanais	R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)	Estratégia de Saúde da Família
10 (dez)	Médico Plantonista	Plantão de 24h (vinte e quatro horas)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por plantão	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco
03 (três)	Enfermeiro da Atenção Básica	40 horas/semanais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Estratégia de Saúde da Família
05 (cinco)	Enfermeiro Plantonista	Plantão de 24h (vinte e quatro horas)	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por plantão	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco
01 (um)	Assistente Social	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Secretaria Municipal de Saúde
01 (um)	Fisioterapeuta	30 horas/semanais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Secretaria Municipal de Saúde
01 (um)	Psicólogo	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00 (dois mil reais)	Secretaria Municipal de Saúde
01 (um)	Médico com especialidade em Cardiologia	20 horas/semanais	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Secretaria Municipal de Saúde
01 (um)	Médico com especialidade em Psiquiatria	20 horas/semanais	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Secretaria Municipal de Saúde
01 (um)	Odontólogo da Atenção Básica	40 horas/semanais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Estratégia de Saúde da Família
01 (um)	Odontólogo Plantonista	Plantão de 12h (doze horas) aos finais de semana	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por plantão	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco
01 (um)	Fonoaudiólogo	40 horas/semanais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				
02 (dois)	Assistente Social	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				
01 (um)	Coveiro	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
03 (três)	Operador de Máquinas	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
01 (um)	Engenheiro Civil	20 horas/semanais	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
01 (um)	Engenheiro Ambiental	20 horas/semanas	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
01 (um)	Recepcionista	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
01 (um)	Agente Administrativo	40 horas/semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Boa Saúde/RN, 13 de abril de 2017.

Maria Edice Francisco e Félix
Prefeita